



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO Nº 01/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.320.847/0001-46, sediada neste Município, na Rua General Osório, nº 979, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Carlos Eduardo Domingues Martins, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba – SP, CEP 06502-160, neste ato representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, com fundamento no art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, firmar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica rescindido, a partir do dia 03/07/2026, de forma amigável, o Contrato nº 01/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis para veículo oficial desta câmara, utilizando cartão eletrônico (com chip), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio digital), mediante a justificativa de abertura de novo processo licitatório e posterior contratação do mesmo objeto por meio do Pregão nº 02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para as partes, que renunciam a quaisquer direitos decorrentes da relação jurídica pactuada no processo licitatório nº 011/2024, pregão eletrônico nº 02/2024 e

“DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!”



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contrato

nº

01/2025.

2.2. A Câmara de Vereadores de Canguçu compromete-se a liquidar eventuais débitos em aberto no sistema, incluindo, se for o caso, juros legais incidentes.

2.3. Após a efetivação do pagamento, as partes se dão por quitadas e exoneradas de quaisquer reivindicações futuras decorrentes da presente rescisão contratual, nas esferas cível, administrativa e criminal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este instrumento é firmado em caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade, não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Canguçu-RS,

CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS
Presidente da Câmara

RENATA NUNES FERREIRA
Representante da Empresa Contratada

“DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!”